

Enunciado nº 1 CPL /ALEMA – Poder – dever de diligência do pregoeiro

O pregoeiro, no exercício de suas funções, deve, sempre que possível, diligenciar com o objetivo de suprir eventual dúvida e omissão existentes no curso de processo licitatório, salvo no caso de evidente má-fé ou vício insanável.